PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 175 /2023.

Promove o retorno dos servidores ao cargo público de origem como Farmacêutico/Bioquímico, e revoga o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os 3 (três) servidores públicos, cuja situação funcional foi alterada pelo inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, e que passaram à função de Farmacêutico, voltam novamente a titularizar o cargo público de Farmacêutico/Bioquímico, que originalmente ocupavam.

Parágrafo único. Acaso existam ainda servidores na situação do caput deste artigo que não optaram pela mudança para o Regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, estes continuarão exercendo a função de Farmacêutico/Bioquímico na qualidade de servidores celetistas efetivos do quadro em extinção.

Art. 2º Os cargos públicos de Farmacêutico/Bioquímico ficam colocados em quadro suplementar em extinção.

Art. 3º A Secretaria de Administração promoverá as alterações necessárias nas fichas funcionais dos servidores, a fim de adequá-las as disposições da presente Lei.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 2016.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.06.05 15:40:30 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

JOSE DONIZETTI LUCIANO:40606287604

Assinado de forma digital por JOSE DONIZETTI LUCIANO:40606287604
Dados: 2023.06.05 12:19:06 -03'00'

José Donizetti Luciano

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que promove o retorno dos servidores ao cargo/emprego público de origem como Farmacêutico/Bioquímico, e revoga o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei visa primordialmente adequar a situação funcional dos 3 (três) servidores públicos, que foi alterada pelo inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, e que passaram à função de Farmacêutico.

Os servidores que passaram a condição de Farmacêuticos por força do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, em tese, não podem exercer as funções deste cargo, haja vista, que a exigência para o exercício de cargo de Farmacêutico é diferente das exigências para o exercício do cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

O cargo de Farmacêutico exige a formação completa no curso superior em Farmácia, enquanto que o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, exige o curso superior em Farmácia com especialização em Bioquímica, e, em ambos os casos, exige-se o registro no Conselho Regional respectivo.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada adequação da situação funcional dos servidores que passaram a condição de Farmacêuticos por força do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 11 de abril de 2016, é que solicito a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.06.05 15:40:45 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 , DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Araguari, de provimento efetivo, mediante concurso público, transforma empregos públicos, alterando a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, mediante concurso público, regidos pelo Regime Jurídico Único Estatutário, instituído pela Lei nº **1.639**, de 27 de fevereiro de 1974:

I - 1 (um) de Administrador;

II - 5 (cinco) de Assistente Social;

III - 20 (vinte) de Auxiliar Administrativo;

IV - 21 (vinte e um) de Auxiliar de Saúde Bucal;

V - 2 (dois) de Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia;

VI - 1 (um) de Médico Cardiologista;

VII - 3 (três) de Farmacêutico;

VIII - 2 (dois) de Fisioterapeuta;

IX - 10 (dez) de Médico Generalista ESF;

X - 8 (oito) de Motorista Categoria B;

XI - 3 (três) de Nutricionista;

XII - 1 (um) de Médico Ortopedista;

XIII - 2 (dois) de Periodontista;

XIV - 7 (sete) de Psicólogo;

XV - 2 (dois) de Médico Angiologista;

XVI - 2 (dois) de Médico Cirurgião Geral;

XVII - 5 (cinco) de Cuidador do Sexo Masculino;

XVIII - 2 (dois) de Médico Endocrinologista;

XIX - 2 (dois) de Endodontista;

XX - 3 (três) de Educador Físico;

XXI - 7 (sete) de Fonoaudiólogo;

XXII - 2 (dois) de Médico Mastologista;

XXIII - 1 (um) de Odontopediatra;

XXIV - 1 (um) de Odontopediatra com Especialização em PNE;

XXV - 3 (três) de Orientador Educacional;

XXVI - 1 (um) de Médico Otorrinolaringologista;

XXVII - 1 (um) Médico Pediatra;

XXVIII - 1 (um) de Médico Pneumologista;

XXIX - 12 (doze) de Redutor de Danos à Saúde;

XXX - 28 (vinte e oito) de Técnico em Farmácia;

XXXI - 4 (quatro) de Terapeuta Ocupacional;

XXXII - 2 (dois) de Veterinário;

XXXIII - 2 (dois) de Cantineira;

XXXIV - 4 (quatro) Auxiliares de Serviços;

XXXV - 7 (sete) de Vigia;

XXXVI - 4 (quatro) de Professor;

XXXVII - 10 (dez) de Recreadora;

XXXVIII - 1 (um) de Cuidador Escolar.

Art. 2º Ficam transformados os seguintes empregos públicos de provimento efetivo, integrantes do quadro permanente em cargos públicos estatutários de provimento efetivo:

I - 23 (vinte e três) de Auxiliar de Enfermagem (PSF), 100 (cem) de Auxiliar de Saúde e 20 (vinte) de Auxiliar de Saúde (PSF) em 143 (cento e quarenta e três) de Técnico em Enfermagem;

II - 20 (vinte) de Auxiliar de Cirurgião Dentista em 20 (vinte) de Auxiliar de Saúde Bucal;

III - 3 (três) de Farmacêutico/Bioquímico em 3 (três) de Farmacêutico.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de que trata o caput deste artigo, continuarão exercendo suas funções na qualidade de servidores celetistas efetivos do quadro em extinção, desde que não optem pela mudança para o Regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº **117**, de 23 de outubro de 2015.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/CARGO
GRUPO 6 Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Informação e Turismo	Auxiliar de Biblioteca; Bibliotecário; Coordenador de Ensino; Cuidador Escolar Inspetor Escolar; Instrutor de Arte Cênica; Educador Físico; Educador Físico na modalidade de Basquetebol; Educador Físico na modalidade de Futebol de Campo; Educador Físico na modalidade de Futsal; Educador Físicona modalidade de Ginástica Olímpica; Educador Físico na modalidade de Handebol; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; Educador Físico na modalidade de Natação; Educador Físico na modalidade de Voleibol; Intérprete de Libras; Jornalista; Orientador Educacional; Professor I; Professor II; Professor de Ensino Especial; Professor de Ensino Profissionalizante; Publicitário; Recreadora; Secretário Escolar; Supervisor de Ensino e Técnico em Turismo.
GRUPO 9 Saúde	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Redução de Danos; Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia; Cirurgião Dentista; Cuidador do Sexo Masculino; Endodontista; Enfermeiro; Enfermeiro de ESF; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Angiologista; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Cirurgião Geral; Médico; Dermatologista; Médico Endocrinologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Generalista ESF; Médico Ginecologista; Médico Mastologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Pediatra; Médico; Periodontista; Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontopediatra; Odontopediatra com Especialização em PNE; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Redutor de Danos à Saúde; Supervisor de Redutor de Danos à Saúde; Técnico em Farmácia; Técnico em Higiene Dentária; Técnico em Laboratório; Técnico em Raios-X; Técnico Químico em Piscinas; Terapeuta Ocupacional.

..."

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO B.
-	-	-	-
Auxiliar de Saúde Bucal 220 horas	Instrução: Ensino médio completo	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 788,
-	-	-	-
Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Odontologia, com especialização Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
-	-	-	-
Cuidador Escolar 220 horas	Instrução: Ensino médio completo	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 788,
-	-	-	-
Cuidador do Sexo Masculino 220 horas	Instrução: Ensino médio completo	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 788,
-	-	-	-
Médico Angiologista 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Angiologia	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
Médico Cirurgião Geral 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Cirurgia Geral	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
-	-	-	-
Médico Mastologista 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Mastologia	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
-	-	-	-
Odontopediatra 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Odontologia, com especialização em Odontopediatria	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
Odontopediatra com Especialização em PNE 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Odontologia, com especialização em Odontopediatria com Especialização em PNE	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187
-	-	-	-
Periodontista 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Odontologia, com especialização em Periodontia	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 1.187,
Técnico em Enfermagem	Instrução: Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem	Externo: Concurso Público	Mediante	R$ 788,
-	-	-	-

...

Parágrafo único. Ficam excluídos do Anexo II da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, os seguintes empregos públicos em razão de sua transformação:

I - Auxiliar de Enfermagem;

II - Auxiliar de Saúde;

III - Auxiliar de Saúde;

IV - Auxiliar de Cirurgião Dentista;

V - Farmacêutico/Bioquímico."

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

" EMPREGOS/CARGOS PÚBLICOS	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
Auxiliar de Saúde Bucal	E	F	G	H	K
Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia	M	N	P	R	U
Cuidador Escolar	E	F	G	H	K
Cuidador do Sexo Masculino	E	F	G	H	K
Médico Angiologista	M	P	R	S	U
Odontopediatra	M	N	P	R	U
Odontopediatra com Especialização em PNE	M	N	P	R	U
Periodontista	M	N	P	R	U
Técnico em Enfermagem	E	F	G	H	J

..."

Art. 6º O anexo VI, da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"

ANEXO VI

EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO

QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
Administrador	2	-
	-	-
Assistente Social	41	-
	-	-
Auxiliar Administrativo	107	-
	-	-
Auxiliar de Saúde Bucal	41	-
	-	-
Auxiliar de Serviços	134	-
	-	-
Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia	2	-
	-	-
Cantineira	49	-
	-	-
Cuidador Escolar	1	-
	-	-
Cuidador do Sexo Masculino	5	-
	-	-
Educador Físico	5	-
	-	-
Endodontista	3	-
	-	-
Farmacêutico	6	-
	-	-
Fisioterapeuta	10	-
	-	-
Fonoaudiólogo	10	-
	-	-
Médico Angiologista	2	-
	-	-
Médico Cardiologista	5	-
	-	-
Médico Cirurgião Geral	2	-
	-	-
Médico Endocrinologista	2	-
	-	-
Médico Mastologista	2	-
	-	-
Médico Otorrinolaringologista	2	-
	-	-
Médico Pediatra	6	-
	-	-

Médico Pneumologista		2	-
	-	-	-
Nutricionista		6	-
			-
Odontopediatra		1	-
	-	-	-
Odontopediatra Especialização em PNE	com	1	-
	-	-	-
Orientador Educacional		11	-
	-	-	-
Professor I		395	-
	-	-	-
Recreadora		106	-
			-
Redutor de Danos à Saúde		16	-
Técnico em Enfermagem		143	-
	-	-	-
Técnico em Farmácia		32	-
	-	-	-
Terapeuta Ocupacional		5	-
	-	-	-
Veterinário		2	-
	-	-	-
Vigia		43	-
	-	-	-

..."

Art. 7º Aplicam-se aos cargos e empregos públicos, de que trata esta Lei Complementar, as disposições sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, de que a trata a Lei Complementar nº **117**, de 23 de outubro de 2015.

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº **041**, de 30 de junho de 2006, desde que não expressamente modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2016.

Raul José de Belém

Prefeito

Braulino Borges Vieira

Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/05/2016